

PROPOSTAS

1ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO - CONFECOM



Dezembro, 2009

SUMÁRIO

AGRADECIMENTOS	3
APRESENTAÇÃO	4
SOBRE A CONFECOM	5
POSICIONAMENTO SOBRE A CONFECOM.....	6
PROPOSTA I (3) – Inclusão Social – Banda Larga	7
PROPOSTA II (3) – Banda Larga – Comunicação Via Satélite	10
PROPOSTA III (1) – Marco Legal e Regulatório – TV por Assinatura	11
PROPOSTA IV (2) – Marco Legal e Regulatório – TV por Assinatura	13
PROPOSTA V (3) – Inclusão Social – Estado Digital	15
PROPOSTA VI (3) – Marco Legal e Regulatório – Soc da Informação e do Conhecimento ...	16
PROPOSTA VII (3) – Marco Legal e Regulatório - FUST	18
PROPOSTA VIII (3) – Marco Legal e Regulatório - FUNTTEL	20
PROPOSTA IX (3) – Inclusão Social - FUST.....	22
PROPOSTA X (3) – Marco Legal e Regulatório – Agências Reguladoras	24
PROPOSTA XI (3) – Marco Legal e Regulatório – Tributação em Telecomunicações	26
SOBRE A TELEBRASIL.....	29

AGRADECIMENTOS

Algumas palavras, juntas ou separadas, seriam capazes de descrever a mobilização nacional que se alcançou nesse importante e histórico projeto denominado CONFECOM, entre elas, determinação, garra, força, responsabilidade, parceria.

Entretanto, embora verdadeiramente não se possa desprezá-las, uma palavra merece a nossa atenção, pois se fez presente dentro de cada companheiro que dedicou seu tempo a esse propósito: **COMPROMETIMENTO!**

Em meio a incertezas e adversidades, esse sentimento norteado pelo compromisso com o setor de telecomunicações e, principalmente, deste setor para com a sociedade brasileira, se espalhou por todo o território nacional, resultando, hoje, nessa rica mistura de sotaques concentrada na capital do País.

Sem o esforço e a dedicação despendidos por cada pessoa que integrou esse processo, esse resultado não seria possível, pois cada Etapa Estadual apresentou-se como uma batalha a ser vencida, na qual a baixa de um único companheiro poderia fazer toda a diferença.

Por essa razão, dedicamos os nossos sinceros agradecimentos a todos que contribuíram para estabelecer relacionamentos e posicionamentos que fortaleceram sobremaneira a representatividade desse setor que representa 6,2% do PIB nacional, possibilitando que as nossas propostas sejam ouvidas em favor de uma efetiva inclusão social impulsionada pelas telecomunicações.

Agradecemos às nossas empresas associadas, aos nossos funcionários, nossos parceiros e a todos aqueles que, assim como nós, acreditaram na importância desse projeto e deixaram a sua marca na construção dessa história.

Comissão Temática CONFECOM
TELEBRASIL

APRESENTAÇÃO

O presente documento congrega as propostas editadas pela TELEBRASIL Associação Brasileira de Telecomunicações que serão apreciadas pela Etapa Nacional da 1ª Conferência Nacional de Comunicação - CONFECOM, a realizar-se no período de 14 a 17 de dezembro de 2009, em Brasília.

A TELEBRASIL integra a Comissão Organizadora da CONFECOM, estando presente, ainda, nas Comissões Organizadoras de todas as etapas estaduais, por intermédio da participação ativa e atuante de seus membros e empresas associadas. A entidade esteve presente na realização dos eventos realizados em todo o País, elegendo delegados nos 26 estados brasileiros e no Distrito Federal para a etapa Nacional.

As propostas aqui apresentadas são fruto de uma forte mobilização nacional promovida por esta entidade para fins de contribuir para o desenvolvimento do setor de telecomunicações e, acima de tudo, promover a inclusão social com o uso das telecomunicações.

SOBRE A CONFECOM

Em 16 de abril de 2009, o Presidente da República decretou a convocação da **1ª Conferência Nacional de Comunicação – CONFECOM**, a realizar-se entre os dias **14 e 17 de dezembro de 2009**, em **Brasília**, após a conclusão das etapas regionais, preparatórias para a Nacional. O tema da 1ª CONFECOM é: **“Comunicação: meios para a construção de direitos e de cidadania na era digital”**.

Em 2 de setembro de 2009, foi publicada portaria de nº 667, na qual o Ministro de Estado das Comunicações aprova o Regimento Interno da 1ª Conferência Nacional de Comunicação – CONFECOM, cujos objetivos específicos, previstos no art. 3º do referido Regimento Interno, são *elaborar o relatório final que proponha princípios, diretrizes e recomendações para a formulação e implementação de políticas públicas de comunicação e propor mecanismos para efetivar a participação social no âmbito da comunicação*.

A 1ª CONFECOM subdivide-se nas etapas preparatórias, assim consideradas as Conferências Municipais, as Conferências Intermunicipais, as Conferências Livres e a Conferência Virtual, no âmbito nacional; etapas eletivas, assim consideradas as Conferências Estaduais e Distrital e nacional, que acontece em Dezembro, em Brasília.

Em 14 de setembro de 2009, foi publicada a Resolução nº 1, na restou definido o tema central da I Conferência Nacional de Comunicação – CONFECOM, seja ele *“Comunicação: meios para construção de direitos e de cidadania na era digital”* e, com base neste, constituiu os Eixos Temáticos que, conforme artigo 3º da referida Resolução, são:

- I – Produção e Conteúdo
- II – Meios de Distribuição
- III – Cidadania: Direitos e Deveres

Por fim, em 22 de outubro de 2009, foi publicada a Resolução nº 8, que regulamentou a organização das conferências estaduais, as inscrições, o credenciamento, a organização dos eventos, a eleição dos delegados para a Etapa Nacional, entre outras providências.

POSICIONAMENTO SOBRE A CONFECOM

Publicada no site da CONFECOM dia 25/11/2009

Cesar Rômulo destaca entendimento proporcionado pela Confecom

Cesar Rômulo Silveira Neto é superintendente-executivo da Telebrasil, pela qual é membro da Comissão Organizadora Nacional (CON) da 1ª Confecom. Cesar acompanhou de perto a realização de algumas conferências estaduais de comunicação e deposita grande expectativa nos resultados da 1ª Confecom.

O que o senhor pensa sobre a oportunidade de diálogo aberta pela Confecom?

Nós entendemos que a convocação do presidente Lula foi muito oportuna. É um momento inédito para despertar o diálogo entre os diversos atores deste processo. Falando em nome da Telebrasil, tem sido enriquecedor conhecer o que pensam de nós.

O senhor diz sobre os outros segmentos envolvidos na discussão?

Sim. Mais que o conteúdo em si, tem sido bom nos conhecermos mutuamente. Havia preconceito das três partes (sociedade civil, sociedade civil empresarial e poder público). Ao longo das conferências estaduais e das reuniões da Comissão Organizadora, é bom que todos se conheçam como são, e não como são imaginados. Hoje já é diferente de dois meses atrás. Estabelecemos canais de comunicação que não existiam.

Como o senhor imagina que possa haver uma expansão da comunicação no Brasil?

Do ponto de vista das telecomunicações, posso dizer que existe uma demanda na sociedade por banda larga. Mas não é bem isso. A banda larga aí é só um instrumento para o que as pessoas necessitam. A demanda mesmo é por melhor educação, melhor acesso ao sistema de saúde, aos registros públicos, à previdência. Especialmente de quem mora fora dos centros urbanos, onde esses serviços não são prestados da forma mais adequada. Elas acham que, com a banda larga, conseguirão ter um acesso melhor a todas as coisas. Até por isso há uma proliferação de *lan houses* no país.

E qual seria a importância dessa democratização?

Nós temos propostas concretas sobre isso. Imagino que com o diálogo na Confecom vamos todos perceber que o problema é tão complexo que teremos que sentar com calma para resolver. Mais que tecnológica ou financeira, a solução é política. Temos que conversar todos: governo, iniciativa privada, academia, consumidor.

Para chegar a que tipo de conclusão?

Saber se a inclusão social via tecnologia é prioritária ou não. Se for, deve ser tratada como tal, com tributação adequada a serviços essenciais. Nossa tese é que com tecnologia é possível melhorar os serviços e levá-los cada vez mais longe.

PROPOSTA I

EIXO TEMÁTICO: CIDADANIA: DIREITOS E DEVERES

TEMA: INCLUSÃO SOCIAL

ASSUNTO: BANDA LARGA

■ CONSIDERANDOS (JUSTIFICAÇÃO)

No final do primeiro trimestre de 2009, os serviços de telecomunicações no Brasil eram prestados para 212,4 milhões de assinantes, um aumento de 18,7% em relação aos 179,0 milhões no final do primeiro trimestre de 2008; os 212,4 milhões são compostos por:

- 41,7 milhões com o Serviço Telefônico Fixo Comutado;
- 153,7 milhões com o Serviço de Comunicações Móveis (Celulares);
- 6,6 milhões com o Serviço de TV por Assinatura;
- 10,4 milhões com o Serviço de Acesso à Internet Banda Larga.

Em 2007, 77,0% dos domicílios tinham acesso aos serviços telefônicos – fixos ou móveis, consolidando os 83,1% dos domicílios na zona urbana e 42,3% na rural; cumpre destacar que em 1998, ano da privatização dos serviços de telecomunicações, apenas 32,0% dos domicílios tinham acesso aos serviços; houve um aumento de 140,6% no período.

No final do primeiro trimestre de 2009, 37.122 localidades eram servidas pelo Serviço Telefônico Fixo Comutado com Acesso Individual, em função da realização das metas do Plano Geral de Metas de Universalização do STFC (PGMU) e no Plano Geral de Metas de Qualidade do STFC (PGMQ); no final de 2008 eram 36.948 localidades e, em 1991, 15.922.

No final do primeiro trimestre de 2009, 96,6% da população tinha acesso ao Serviço de Comunicação Móvel (Celular).

No final do primeiro trimestre de 2009, 85,0% dos Municípios já contavam com o Serviço de Comunicações Móveis (Celular) e 8,4% com outorgas para o Serviço de TV por Assinatura nas modalidades TV a Cabo e MMDS. Em 2007 este percentual era de 59 % para o Celular.

A produção – Receita Operacional Bruta - de R\$ 178,1 bilhões em 2008 foi o valor mais alto da história do setor de telecomunicações e equivaleu a 6,2% do PIB.

As prestadoras de serviços de telefonia – fixa e móvel – arrecadaram R\$ 10,3 bilhões em tributos no primeiro trimestre de 2009, equivalente a 43,3% da Receita Operacional Líquida de R\$ 23,9 bilhões. Em 2008 estes valores foram R\$ 41,1 bilhões, 42,7% e R\$ 96,2 bilhões, respectivamente.

Esta é a maior carga tributária do mundo incidente sobre o valor pago pelo usuário de serviços de telecomunicações. Em 2008, os tributos atingiram a mais alta taxa da história em um ano: 42,7% incidente sobre o valor tarifado pelo serviço prestado.

A maior parcela desta carga tributária é imposta pelos Governos Estaduais (ICMS sobre Serviços de Comunicações) que, deste modo, trabalham contra a Política de Universalização dos Serviços de Telecomunicações adotada pelo Governo Federal, pois, onerando o valor pago pelo usuário, inibem o acesso dos usuários de menor renda aos serviços, inclusive nos celulares pré-pagos e nos terminais de uso público (orelhões).

Só de ICMS sobre Serviços de Comunicações foram arrecadados R\$ 25,9 bilhões em 2008, com crescimento de 8,8% em relação aos R\$ 23,8 bilhões arrecadados em 2007.

A participação do ICMS sobre Serviços de Comunicações no total do ICMS arrecadado pelos Governos Estaduais no primeiro trimestre de 2009 foi de 12,9%, o valor mais alto desde o ano de 2003.

As prestadoras de Serviços de Telefonia, fixas e móveis, e as prestadoras do Serviço de TV por Assinatura investiram R\$ 18,7 bilhões na expansão, modernização e melhoria da qualidade de serviços em 2008, valor 34,8% maior que os R\$ 13,8 bilhões investidos em 2007 que equivaleram a 3,4% da Formação Bruta do Capital Fixo de 2008. Os investimentos no primeiro trimestre de 2009 foram de R\$ 3,1 bilhões, com crescimento de 7,6% em relação aos R\$ 2,9 bilhões investidos no primeiro trimestre de 2008.

Estas prestadoras, em conjunto, realizaram o maior plano de investimento da história na expansão, modernização e melhoria da qualidade da prestação de serviços na economia brasileira: R\$ 167,7 bilhões de 1997-2008, dos quais R\$ 119,7 bilhões nos últimos oito anos 2001-2008, sendo que em 2001 realizaram o maior investimento já feito por um único setor da economia num ano: R\$ 24,2 bilhões equivalentes a 10,4% da Formação Bruta do Capital Fixo.

Além do plano de investimento na expansão, modernização e melhoria da qualidade da prestação de serviços de telecomunicações foram aplicados R\$ 37,6 bilhões na aquisição de outorgas para a prestação dos serviços de 1997-2008.

No final do primeiro trimestre de 2009, a força de trabalho do setor de telecomunicações era de 411,5 mil pessoas, quantidade 19,5% maior que a registrada na mesma data em 2008 (345 mil pessoas), assim distribuídas:

- 37,8 mil na Indústria
- 50,6 mil nos Serviços de Implantação
- 144,2 mil na Prestação de Serviços de Telecomunicações
- 179,0 mil nas Empresas de “Call-Center” controladas por Concessionárias do STFC.

A força de trabalho na Prestação de Serviços de Telecomunicações, de 133,4 mil pessoas no final de 2008, está assim distribuída:

- 31,1 mil nos Serviços de Telefonia Fixa
- 30,2 mil nos Serviços de Comunicações Móveis (Celulares)
- 16,1 mil nos Serviços de TV a Cabo
- 56,0 mil nos Demais Serviços de Telecomunicações

Diante das considerações feitas e dos pontos colocados ao longo desta justificativa pode concluir-se e colocar para discussão, a proposta de estabelecimento de um “Plano Nacional de Banda Larga”, que apresente de forma clara a prioridade nacional quanto ao desenvolvimento de políticas públicas que promovam rapidamente a evolução do marco legal, regulatório e de relações de consumo com vistas a incentivar o investimento em redes, soluções e aplicações voltadas à utilização dessa tecnologia para otimizar a oferta de serviços à população brasileira.

■ PROPOSTA

A TELEBRASIL – Associação Brasileira de Telecomunicações, CNPJ 42.355.537/0001-14, CNAE 94.11-1-00, estabelecida à Av. Pasteur, 383, Rio de Janeiro-RJ, na qualidade de sociedade civil empresarial, e como representante institucional do setor privado de telecomunicações brasileiro, com a credibilidade conquistada pelo salto quantitativo e qualitativo ocorrido nas telecomunicações no Brasil no período posterior à edição da Lei Geral de Telecomunicações – LGT, e consciente dos desafios que se configuram para o futuro próximo, com o objetivo de assegurar novos níveis de inclusão social, igualdade de oportunidades e competitividade para o País, propõe:

1. O estabelecimento de um “Plano Nacional de Banda Larga”, com importante adesão do setor privado, na forma de uma política pública de inclusão social, que incentive o investimento em redes, soluções e aplicações voltadas à utilização das tecnologias de informação e comunicação em benefício da população brasileira. A política pública nessa área deve contemplar, dentre outros aspectos, o estabelecimento de metas de cobertura (150 milhões de pessoas com acesso em banda larga à internet – ou 75% da população – em 2014) e o desenvolvimento e implementação de soluções para a produção e entrega de serviços do Estado à sociedade.

2. Como decorrência da prioridade nacional conferida ao “Plano Nacional de Banda Larga”, as políticas públicas a ele associadas devem contemplar tanto os investimentos em redes e infraestrutura necessários à prestação dos serviços como aqueles relacionados à sua cadeia de valor. Tais políticas devem incluir:

a) a desoneração tributária dos serviços, investimentos e dispositivos nos planos federal, estadual e municipal;

b) a redefinição de limites de competência normativa estadual e municipal para imposição de restrições de natureza urbanística e ambiental para a implantação de infraestrutura de telecomunicações;

c) a adequação de regras e custos de direitos de passagem e de uso do solo em vias públicas e áreas de domínio da União, Estados e Municípios;

d) a alocação de novas faixas de radiofrequências para a construção das redes de acesso em banda larga, e sua disponibilização ao mercado a custos adequados e de forma a não prejudicar concorrentes estabelecidos em condições mais onerosas; e

e) a oferta ao mercado de novas outorgas de prestação de serviço e a eliminação de restrições de acesso a tais outorgas em virtude da detenção de outras outorgas ou da origem do capital da empresa.

3. Tanto o “Plano Nacional de Banda Larga” como as políticas públicas e as metas dele decorrentes devem ser resultado de diálogo amplo, franco, respeitoso e urgente entre os responsáveis por sua formulação e os agentes privados que as implementarão.

Com esses propósitos é que tomamos a iniciativa de apresentar essa proposta para a qual a TELEBRASIL coloca-se na condição de interlocutor qualificado e representativo para o desenvolvimento desse diálogo.

PROPOSTA II

EIXO TEMÁTICO: CIDADANIA: DIREITOS E DEVERES

TEMA: BANDA LARGA

ASSUNTO: COMUNICAÇÕES VIA SATÉLITE

■ CONSIDERANDOS (JUSTIFICAÇÃO)

Que as dimensões do território brasileiro fazem com que as telecomunicações via satélite tenham um papel necessário e fundamental.

Que a importância do acesso banda larga à Internet para o desenvolvimento econômico e social do país deve estar disponível a preços acessíveis para toda a população, independentemente do local de residência, de modo a promover a inclusão social.

Que 31 milhões de pessoas moram na área rural do Brasil.

Que enquanto 27% dos domicílios urbanos brasileiros possuem acesso à Internet, o mesmo ocorre com apenas 2% dos domicílios rurais.

Que entre os 5,2 milhões de estabelecimentos agropecuários brasileiros, apenas 75 mil possuem acesso à Internet, apesar de 2,4 milhões destes domicílios possuírem TV com antena parabólica para recepção via satélite.

Que existem soluções tecnológicas para levar a banda larga para o Brasil rural, utilizando o satélite para prover conectividade por a infraestrutura terrestre ou para prover o serviço diretamente ao usuário em localidades distantes.

■ PROPOSTA

A TELEBRASIL – Associação Brasileira de Telecomunicações, CNPJ 42.355.537/0001-14, CNAE 94.11-1-00, estabelecida à Av. Pasteur, 383, Rio de Janeiro-RJ, na qualidade de sociedade civil empresarial, e como representante institucional do setor privado de telecomunicações brasileiro, com a credibilidade conquistada pelo salto quantitativo e qualitativo ocorrido nas telecomunicações no Brasil no período posterior à edição da Lei Geral de Telecomunicações – LGT, e consciente dos desafios que se configuram para o futuro próximo, com o objetivo de assegurar novos níveis de inclusão social, igualdade de oportunidades e competitividade para o País, propõe:

Que o Governo Federal estabeleça uma Política Pública que amplie o acesso banda larga à Internet da população rural e situada em locais distantes do Brasil, utilizando também satélites de comunicações, a ser incorporada ao Plano Nacional de Banda Larga.

Com esses propósitos é que tomamos a iniciativa de apresentar essa proposta para a qual a TELEBRASIL coloca-se na condição de interlocutor qualificado e representativo para o desenvolvimento desse diálogo.

PROPOSTA III

EIXO TEMÁTICO: PRODUÇÃO DE CONTEÚDO

TEMA: MARCO LEGAL E REGULATÓRIO

ASSUNTO: TV POR ASSINATURA

■ CONSIDERANDOS (JUSTIFICAÇÃO)

Considerando que:

Um mercado forte de produção de conteúdo nacional é fundamental para o fortalecimento da identidade cultural e da indústria nacional, em um cenário de economia globalizada e baseada sobremaneira na informação.

A concentração no mercado de distribuição é um dos principais entraves para o crescimento do mercado de produção de conteúdo nacional no Brasil hoje.

É fundamental a ampliação e diversificação dos canais de distribuição, de modo a eliminar o problema de os atuais detentores das redes se restringirem a determinados produtores de conteúdos, que impõem barreiras à veiculação de conteúdos nacionais diversificados.

O mercado de TV por assinatura hoje no Brasil constitui-se um mercado represado, devido à baixa competitividade e altos preços, e falta de capilaridade das redes de TV por assinatura. No final do primeiro trimestre de 2009, havia, no Brasil, apenas 6,6 milhões de pessoas com acesso à TV por Assinatura, frente a 10,4 milhões com acesso à internet banda larga, 41,7 milhões com acesso o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC); e 153,7 milhões com acesso ao Serviço Móvel Pessoal (celulares).

Em um cenário de convergência tecnológica, prestadores de serviços de voz e dados passam a ter a capacidade tecnológica de veicular conteúdo multimídia com vídeo. No cenário convergente, o conteúdo multimídia com vídeo pode ser acessado por meio de redes de telefonia fixa e móvel.

Em curto prazo, a entrada das concessionárias de telefonia fixa no mercado de TV a cabo poderia elevar o número de assinantes de TV por assinatura para 15 milhões. Porém, hoje existem restrições legais, na Lei de TV a cabo e na Lei Geral de Telecomunicações, para o oferecimento do serviço de TV a cabo por parte das concessionárias de telefonia fixa.

A entrada das concessionárias de STFC no mercado de TV por assinatura significaria a ampliação dos canais de distribuição e, portanto, a ampliação do mercado para os produtores de conteúdo nacional.

■ PROPOSTA

A TELEBRASIL – Associação Brasileira de Telecomunicações, CNPJ 42.355.537/0001-14, CNAE 94.11-1-00, estabelecida à Av. Pasteur, 383, Rio de Janeiro-RJ, na qualidade de sociedade civil empresarial, e como representante institucional do setor privado de telecomunicações brasileiro, com a credibilidade conquistada pelo salto quantitativo e qualitativo ocorrido nas telecomunicações no Brasil no período posterior à edição da Lei Geral de Telecomunicações – LGT, e consciente dos desafios que se configuram para o futuro próximo, com o objetivo de assegurar novos níveis de inclusão social, igualdade de oportunidades e competitividade para o País, propõe:

A elaboração de um novo marco regulatório para a televisão por assinatura, que contemple a eliminação das restrições contidas na Lei do Cabo e na Lei Geral de Telecomunicações que impedem a livre prestação do serviço de TV a cabo por parte das prestadoras de serviços de telecomunicações, assegurando tanto a entrada de novos prestadores de serviço no mercado de televisão por assinatura quanto a ampliação dos canais de distribuição para os conteúdos nacionais, possibilitando em consequência o crescimento e aquecimento do mercado brasileiro de produção de conteúdo audiovisual.

Com esses propósitos é que tomamos a iniciativa de apresentar essa proposta para a qual a TELEBRASIL coloca-se na condição de interlocutor qualificado e representativo para o desenvolvimento desse diálogo.

PROPOSTA IV

EIXO TEMÁTICO: MEIOS DE DISTRIBUIÇÃO

TEMA: MARCO LEGAL E REGULATÓRIO

ASSUNTO: TV POR ASSINATURA

■ CONSIDERANDOS (JUSTIFICAÇÃO)

Considerando que:

O mercado de televisão por assinatura hoje se constitui um mercado represado, devido à baixa competitividade e altos preços, e falta de capilaridade da rede de TV por assinatura. No final do primeiro trimestre de 2009, havia, no Brasil, apenas 6,6 milhões de pessoas com acesso à TV por Assinatura, frente a 10,4 milhões com acesso à internet banda larga, 41,7 milhões com acesso o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC); e 153,7 milhões com acesso ao Serviço Móvel Pessoal (Celulares).

A convergência tecnológica permite que, a partir da contratação de um pacote de serviços (triple play), o consumidor tenha acesso a diferentes tipos de conteúdo (voz, dados, vídeo), barateando o preço de acesso aos serviços para o consumidor. No cenário convergente, o conteúdo multimídia com vídeo pode ser acessado por meio de redes de telefonia fixa e móvel. Em curto prazo, a entrada das concessionárias de telefonia fixa no mercado de TV a cabo poderia elevar o número de assinantes de TV por assinatura para 15 milhões. Porém, hoje existem restrições legais, na Lei de TV a cabo e na Lei Geral de Telecomunicações, para o oferecimento do serviço de TV a cabo - e, logo, para o oferecimento dos pacotes triple play - por parte das concessionárias de telefonia fixa. Assim, o mercado de pacotes de serviços surgiu no Brasil com uma dinâmica competitiva desbalanceada, devido às restrições à entrada de novas empresas no mercado. Nota-se que as prestadoras de TV por assinatura não têm restrições para o oferecimento de pacotes de serviços.

A convergência tecnológica é um processo que não pode ser contido, em função da dinâmica do processo de inovação dessa área em escala global. A sociedade pode ser a maior beneficiária do processo. Nesse sentido, cabe ao Estado agir como promotor da inovação, incentivando investimentos e o desenvolvimento de um ambiente competitivo.

O marco regulatório para TV por assinatura hoje possui uma série de limitações, como o tratamento legal distinto das diversas tecnologias de transmissões. O Serviço de TV a Cabo, o Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS), o Serviço de Distribuição de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH) e o Serviço Especial de Televisão por Assinatura (TVA) são regulados por diferentes instrumentos legais, com regras diferenciadas para cada um, sendo que se trata do mesmo mercado relevante, conforme o Conselho Administrativo de Defesa Econômica.
(continuação proposta TV por Assinatura – Meios de distribuição)

■ PROPOSTA

A TELEBRASIL – Associação Brasileira de Telecomunicações, CNPJ 42.355.537/0001-14, CNAE 94.11-1-00, estabelecida à Av. Pasteur, 383, Rio de Janeiro-RJ, na qualidade de sociedade civil empresarial, e como representante institucional do setor privado de telecomunicações brasileiro, com a credibilidade conquistada pelo salto quantitativo e qualitativo ocorrido nas telecomunicações no Brasil no período posterior à edição da Lei Geral de Telecomunicações – LGT, e consciente dos desafios que se configuram para o futuro próximo, com o objetivo de assegurar novos níveis de inclusão social,

igualdade de oportunidades e competitividade para o País, propõe a elaboração de um novo marco regulatório para a televisão por assinatura que contemple:

1. O fim da regulamentação da televisão por assinatura por tecnologia, com uniformização de direitos e obrigações entre prestadores que ofereçam serviços similares, independentemente da tecnologia empregada.
2. A eliminação das restrições contidas na Lei do Cabo e na Lei Geral de Telecomunicações que impedem a livre prestação do serviço de TV a cabo por parte das prestadoras de telecomunicações, possibilitando o oferecimento de pacotes de serviços por essas empresas, ampliando a competição neste mercado, incentivando o barateamento dos preços, novos investimentos e a modernização do setor.
3. A manutenção de conquistas da Lei do Cabo, como a obrigatoriedade de carregamento de canais de acesso público.
4. A ampliação de canais de distribuições de conteúdos nacionais e independentes nas grades das programações, possibilitando o crescimento do mercado brasileiro de produção de conteúdo audiovisual.

Com esses propósitos é que tomamos a iniciativa de apresentar essa proposta para a qual a TELEBRASIL coloca-se na condição de interlocutor qualificado e representativo para o desenvolvimento desse diálogo.

PROPOSTA V

EIXO TEMÁTICO: CIDADANIA: DIREITOS E DEVERES

TEMA: INCLUSÃO SOCIAL

ASSUNTO: ESTADO DIGITAL

■ CONSIDERANDOS (JUSTIFICAÇÃO)

Considerando a necessidade de uma solução efetiva para a promoção, em curto prazo, da inclusão social da maior parte da população ainda carente de serviços básicos do Estado.

Considerando que o uso das Tecnologias da Informação e Comunicações (TICs) permite a universalização, melhoria da qualidade e aumento da transparência dos serviços que, por mandamento constitucional, são prestados pelo Estado brasileiro.

Que no passado recente restou claramente demonstrado que a solução adotada pelo Estado brasileiro para as telecomunicações – visando atender a então enorme demanda por serviços de telefonia – serve de modelo para o Estado Digital – um Estado pleno de Soluções Completas com TICs prestando serviços universais para a população brasileira em todo o território nacional.

■ PROPOSTA

A TELEBRASIL – Associação Brasileira de Telecomunicações, CNPJ 42.355.537/0001-14, CNAE 94.11-1-00, estabelecida à Av. Pasteur, 383, Rio de Janeiro-RJ, na qualidade de sociedade civil empresarial, e como representante institucional do setor privado de telecomunicações brasileiro, com a credibilidade conquistada pelo salto quantitativo e qualitativo ocorrido nas telecomunicações no Brasil no período posterior à edição da Lei Geral de Telecomunicações – LGT, e consciente dos desafios que se configuram para o futuro próximo, com o objetivo de assegurar novos níveis de inclusão social, igualdade de oportunidades e competitividade para o País, propõe:

- O estabelecimento de política pública visando a universalização, a melhoria da qualidade e o aumento da transparência de serviços do Estado para o cidadão – em todos os níveis e poderes –, com plena utilização de Soluções Completas com TICs, suportadas por redes e serviços de telecomunicações em banda larga, integrados em escala global, na forma de contratos de concessão administrativa de parceria Público-Privada.

Com esses propósitos é que tomamos a iniciativa de apresentar essa proposta para a qual a TELEBRASIL coloca-se na condição de interlocutor qualificado e representativo para o desenvolvimento desse diálogo.

PROPOSTA VI

EIXO TEMÁTICO: CIDADANIA: DIREITOS E DEVERES

TEMA: MARCO LEGAL E REGULATÓRIO

ASSUNTO: SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO E DO CONHECIMENTO

■ CONSIDERANDOS (JUSTIFICAÇÃO)

Que é importante destacar a extraordinária oportunidade que o Governo Federal coloca para que a Sociedade brasileira aponte visões rumo à Sociedade da Informação e do Conhecimento. Que foi exatamente por isso que o Presidente da República, em momento de extrema felicidade, convocou a 1ª CONFECOM com o tema “Comunicação: meios para a construção de direitos e de cidadania na era digital”.

Que telecomunicações, radiodifusão, distribuição de conteúdos pagos, mídias impressas ou eletrônicas, enfim, todos os meios de comunicações passam por intensas transformações que afetam os modelos de negócio e, conseqüentemente, o jeito de fazer e consumir comunicação. Que temas consagrados estão cada vez mais atuais.

Que a desigualdade social no Brasil constitui uma barreira significativa à penetração de diversos serviços essenciais, inclusive de comunicações. Essa desigualdade se torna ainda mais forte pela não penetração de serviços essenciais de Estado, mesmo em lugares onde as comunicações já estão disponíveis.

Que mesmo com problemas menos graves, alguns países têm adotado políticas mais abrangentes de disseminação dos serviços de comunicações entre suas populações.

Que na Índia, política industrial e programas de inclusão estimulam o desenvolvimento sócio-econômico. Que os programas de inclusão social na Índia já beneficiaram milhões de pessoas, em zonas rurais e em áreas remotas.

Que a possibilidade de acesso de populações rurais e de áreas remotas a serviços diversos já se tornaram realidade em vários países em desenvolvimento, como a Telemedicina, na Índia e a Educação à Distância, na China.

Que os serviços proporcionados pelas Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) estão sendo considerados essenciais para o desenvolvimento sustentado das nações.

Que pesquisa da OCDE mostra que nas nações com maior investimento em TICs, tais como Suécia, Estados Unidos, Austrália e Canadá, foi observado ganho de produtividade geral na economia. Que também foram alcançados importantes resultados na redução da desigualdade social e na democratização do acesso à informação e ao conhecimento.

Que na Coréia do Sul, políticas públicas integradas de TICs contribuíram para o salto sócio-econômico notável do país. Que esse planejamento integrado iniciou-se na década de 80. Que nos anos 90 houve a construção de uma infraestrutura nacional de comunicações e a capacitação da população para lidar com as TICs. Que no final dos anos 90, houve incentivo à geração de conteúdo, com uma visão estratégica de país criativo baseado em conhecimento.

Que outro exemplo de como as TICs melhora a vida da população se verificou no Reino Unido, que vem democratizando o acesso da população aos serviços públicos, por meio das TICs.

Que o Governo Brasileiro já estabeleceu objetivos e diretrizes que tratam de inclusão digital para o País, como as contidas no “Livro Verde da Sociedade da Informação” (MCT, 2000) e no Projeto “O Brasil em Três Tempos” (Presidência da República, NAE, 2005). E que há programas típicos como o do “Computador para Todos” e o GESAC – Governo Eletrônico – Serviços de Atendimento ao Cidadão, assim como iniciativas isoladas de governos estaduais e municipais, que estão em implementação e buscam resultados de grande alcance para a inclusão social.

■ PROPOSTA

A TELEBRASIL – Associação Brasileira de Telecomunicações, CNPJ 42.355.537/0001-14, CNAE 94.11-1-00, estabelecida à Av. Pasteur, 383, Rio de Janeiro-RJ, na qualidade de sociedade civil empresarial, e como representante institucional do setor privado de telecomunicações brasileiro, com a credibilidade conquistada pelo salto quantitativo e qualitativo ocorrido nas telecomunicações no Brasil no período posterior à edição da Lei Geral de Telecomunicações – LGT, e consciente dos desafios que se configuram para o futuro próximo, com o objetivo de assegurar novos níveis de inclusão social, igualdade de oportunidades e competitividade para o País, propõe:

1. Que o Estado brasileiro realize o aperfeiçoamento do seu Modelo Institucional de Comunicações de forma a adaptar os atuais marco legislativo e regulatório às novas necessidades da sociedade e do Estado brasileiro. Nessa tarefa cabe ao Estado, em diálogo permanente e aberto com Sociedade, exercer seu papel de formulador de Políticas Públicas e de Regulador, e, também, de articulador e alavancador de todas as transformações exigidas.
2. Que se estabeleçam políticas e incentivos para o uso intensivo de soluções com TICs para a universalização dos serviços do Estado providos por todos os níveis de governo e de poderes da República, em todo o território nacional, para atender às demandas da Sociedade.
3. Que se promova o estabelecimento de uma legislação moderna que estimule a prestação de serviços integrados de comunicações, assegurando o papel regulador do Estado, por meio de uma agência estruturada para atuar em um ambiente convergente.
4. Que sejam reconhecidos os serviços de comunicações como essenciais para o desenvolvimento nacional, adotando tributação coerente com sua essencialidade, aumentando a competitividade e a produtividade do País.
5. Que seja fomentada a produção nacional e regional de conteúdos, soluções e aplicações, assegurando pluralidade de informação e de opiniões.
6. Que sejam fixadas Diretrizes e Metas para a universalização, qualidade e transparência dos serviços de competência do Estado que proporcionem o pleno acesso da população a esses serviços, em especial, os de cunho educacional, de saúde, de previdência e de segurança, que promovam a inclusão social, rumando para um “Brasil Digital”, por intermédio das TICs.

Com esses propósitos é que tomamos a iniciativa de apresentar essa proposta para a qual a TELEBRASIL coloca-se na condição de interlocutor qualificado e representativo para o desenvolvimento desse diálogo.

PROPOSTA VII

EIXO TEMÁTICO: CIDADANIA: DIREITOS E DEVERES

TEMA: MARCO LEGAL E REGULATÓRIO

ASSUNTO: FUNDO DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

■ CONSIDERANDOS (JUSTIFICAÇÃO)

O Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel está regulado pela Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, que cria o Fundo; e pela Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações (LGT), que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais. A LGT destina ao Fistel novas fontes, além de modificar a Tabela dos Valores das Taxas de Fiscalização da Lei nº 5.070/66.

Já a Lei nº 9.691, de 22 de julho de 1998, altera a Tabela de Valores da Taxa de Fiscalização por Estação, objeto do Anexo III da Lei nº 9.472/97, e a Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, que institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - Fust dispõe que serão transferidos 50% (cinquenta por cento) dos recursos de certas fontes do Fistel, excetuadas as taxas de fiscalização, para o Fust, limitadas a R\$ 700 milhões anuais.

De acordo com o artigo 3º da Lei nº 5.070/66, além das transferências para o Tesouro Nacional e para o Fust, os recursos do Fistel são aplicados pela Anatel exclusivamente:

- na instalação, custeio, manutenção e aperfeiçoamento da fiscalização dos serviços de telecomunicações existentes no País;
- na aquisição de material especializado necessário aos serviços de fiscalização;
- na fiscalização da elaboração e execução de planos e projetos referentes às telecomunicações; e
- no atendimento de outras despesas correntes e de capital por ela realizadas no exercício de sua competência.

O uso de terminais móveis e terminais de serviços de suporte à banda larga responde por cerca de 85% da arrecadação do Fistel. Por ser o segmento do setor de telecomunicações que mais se expande no país, sua participação relativa e absoluta na arrecadação do Fistel, em relação ao valor total, continuará aumentando.

Quando se atingir tal ponto, a arrecadação do Fistel, mesmo com Taxas de Fiscalização de Instalação (TFI) pouco significativas pela redução do número de ativações, se estabilizará em um patamar muito elevado, somente com a Taxa de Fiscalização de Funcionamento (TFF). Tal cenário somente poderá ser alterado se forem adotadas medidas para a redução de seus valores unitários, ou, então, se forem estabelecidos critérios de pagamento diferentes dos praticados.

O valor das Taxas de Fiscalização de Funcionamento corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor das Taxas de Fiscalização de Instalação.

No período de 2001 a 2008, já foram recolhidos aos cofres da União, na conta Fistel, em torno de R\$ 23,9 bilhões, com uma média anual de R\$ 2,9 bilhões, que não são destinados na sua totalidade a suas aplicações exclusivas. Ao custeio e investimentos da agência reguladora do setor, só foi destinado, no período, R\$ 1,99 bilhão, sendo o excedente transferido para o Tesouro Nacional.

No ano que se encerra, e nos anos futuros, valores acima da média anual de R\$ 2,9 bilhões deverão continuar sendo arrecadados, e não utilizados na sua totalidade. O excedente de arrecadação, gerando superávit financeiro, continuará sendo transferido para o Tesouro Nacional.

Como não há diferenciação nas taxas do Fistel para Estações de Assinante em função do tipo do serviço prestado; assim, pagam o mesmo valor de TFI e de TFF os usuários de elevado nível de consumo (pós-pago, corporativos) e os usuários de baixo consumo (pré-pago de classes de renda mais baixa, atendimentos em áreas rurais, etc.).

■ **PROPOSTA**

A TELEBRASIL – Associação Brasileira de Telecomunicações, CNPJ 42.355.537/0001-14, CNAE 94.11-1-00, estabelecida à Av. Pasteur, 383, Rio de Janeiro-RJ, na qualidade de sociedade civil empresarial, e como representante institucional do setor privado de telecomunicações brasileiro, com a credibilidade conquistada pelo salto quantitativo e qualitativo ocorrido nas telecomunicações no Brasil no período posterior à edição da Lei Geral de Telecomunicações – LGT, e consciente dos desafios que se configuram para o futuro próximo, com o objetivo de assegurar novos níveis de inclusão social, igualdade de oportunidades e competitividade para o País, propõe:

Reduzir o valor das taxas de fiscalização, de forma a gerar um total que corresponda efetivamente às necessidades da Anatel. A adequação das alíquotas do Fistel visa compatibilizar os valores arrecadados às necessidades orçamentárias da Anatel nos termos da Lei que instituiu o Fundo. Dessa forma, seriam gerados menos ônus aos diversos usuários dos serviços de telecomunicações.

Como passo necessário propõe-se a revisão do valor para a cobrança da TFI incidente sobre os serviços atuais de telecomunicações, constantes do Anexo III da Lei nº 9.472/97, com as modificações introduzidas pela Lei nº 9.691/98. Nesse caso, seriam feitas alterações pontuais na tabela em vigor, aplicando reduções no valor da Taxa de Fiscalização de Instalação de Terminais Móveis e Terminais de Serviços de Suporte à Banda Larga. A idéia é possibilitar a redução dos preços dos serviços, induzindo o aumento do uso da telefonia celular e da banda larga, fixa e móvel, disseminando os serviços de telecomunicações à população brasileira, objetivo maior da Lei Geral de Telecomunicações.

Com esses propósitos é que tomamos a iniciativa de apresentar essa proposta para a qual a TELEBRASIL coloca-se na condição de interlocutor qualificado e representativo para o desenvolvimento desse diálogo.

PROPOSTA VIII

EIXO TEMÁTICO: CIDADANIA: DIREITOS E DEVERES

TEMA: MARCO LEGAL E REGULATÓRIO

ASSUNTO: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DAS TELECOMUNICAÇÕES

■ CONSIDERANDOS (JUSTIFICAÇÃO)

Na inovação tecnológica de telecomunicações, por ser uma área apoiada no capital e na tecnologia, é histórico o relacionamento do Estado com a iniciativa privada, quando se trata de assuntos industriais e tecnológicos.

Essas razões motivaram a inclusão, na legislação, de disposições especiais sobre o tema, que foram bem recepcionadas pelo Congresso Nacional na elaboração da Lei Geral de Telecomunicações e também na Lei que trata do Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações (Funttel) – Lei nº 10.052, de 28 de novembro de 2000.

Conforme a Lei 10.052/00, são receitas do Funttel, dentre outras, a contribuição de 0,5% sobre a receita operacional bruta dos serviços de telecomunicações explorados nos regimes público e privado.

No período de 2001 a 2008, já foram recolhidos aos cofres da União, na conta Funttel, em torno de R\$ 2,1 bilhões, com uma média anual de R\$ 259 milhões, que vêm sendo aplicados de acordo com a Lei que instituiu o Fundo.

No ano que se encerra, e nos anos futuros, valores acima da média anual de R\$ 259 milhões, em função do crescimento da receita operacional bruta dos serviços, deverão continuar sendo arrecadados e aplicados, conforme determina a Lei.

O Funttel é administrado por um Conselho Gestor constituído por representantes dos seguintes órgãos:

- Ministério das Comunicações;
- Ministério da Ciência e Tecnologia;
- Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;
- Agência Nacional de Telecomunicações;
- Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social; e
- Empresa Financiadora de Estudos e Projetos.

O Estado não pode, porém, desenvolver sozinho a definição de programas estruturantes para o desenvolvimento tecnológico de telecomunicações, sendo imprescindível a participação do setor produtivo na sua gestão.

■ PROPOSTA

A TELEBRASIL – Associação Brasileira de Telecomunicações, CNPJ 42.355.537/0001-14, CNAE 94.11-1-00, estabelecida à Av. Pasteur, 383, Rio de Janeiro-RJ, na qualidade de sociedade civil empresarial, e como representante institucional do setor privado de telecomunicações brasileiro, com a credibilidade conquistada pelo salto quantitativo e qualitativo ocorrido nas telecomunicações no Brasil no período posterior à edição da Lei Geral de Telecomunicações – LGT, e consciente dos

desafios que se configuram para o futuro próximo, com o objetivo de assegurar novos níveis de inclusão social, igualdade de oportunidades e competitividade para o País, propõe:

Que representantes dos diversos segmentos da cadeia de valor de serviços de telecomunicações façam parte do Conselho Gestor do Funttel, de modo paritário, para a definição de programas estruturantes do desenvolvimento de soluções tecnológicas para e com serviços de telecomunicações.

Com esses propósitos é que tomamos a iniciativa de apresentar essa proposta para a qual a TELEBRASIL coloca-se na condição de interlocutor qualificado e representativo para o desenvolvimento desse diálogo.

PROPOSTA IX

EIXO TEMÁTICO: CIDADANIA: DIREITOS E DEVERES

TEMA: INCLUSÃO SOCIAL

ASSUNTO: FUNDO DE UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

■ CONSIDERANDOS (JUSTIFICAÇÃO)

O conceito de “obrigação de serviço universal” é tornar disponível a todas as pessoas os serviços básicos de telecomunicações, a preços razoáveis e acessíveis, com o Estado assumindo os seus ônus, ou os dividindo com a iniciativa privada.

No Brasil, os deveres de universalização, conforme a Lei Geral de Telecomunicações, foram conceituados como aqueles que objetivam possibilitar o acesso de qualquer pessoa aos serviços de telecomunicações, independentemente de sua localização geográfica ou condição sócio-econômica, nos termos do disposto no inciso II do artigo 81 da citada Lei.

Ao se falar das questões relativas à universalização das telecomunicações no Brasil, deve ser considerado sempre o objetivo final de toda ação pública ou privada: a melhoria das condições de vida do cidadão.

Os modelos de desenvolvimento da universalização dos serviços de telecomunicações para países emergentes, devem passar por uma divisão de tarefas entre Estado e iniciativa privada.

No Brasil foi instituído o fundo específico chamado Fust – Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, regulado pela Lei no 9.998, de 17 de julho de 2000. São receitas do Fust, dentre outras, a contribuição de 1% sobre a receita operacional bruta dos serviços de telecomunicações explorados nos regimes público e privado.

No período de 2001 a 2008, já foram recolhidos aos cofres da União, na conta Fust, em torno de R\$ 6,8 bilhões, com uma média anual de R\$ 848 milhões, sem que fossem obedecidas as diretrizes gerais para utilização desses recursos em programas nas áreas: Educação, Saúde, Telecomunicações, Bibliotecas Públicas, Atendimento à Deficientes, Segurança Pública, e Regiões Remotas e de Fronteiras, todos com foco nos objetivos determinados no artigo 5o da Lei que instituiu o Fundo.

No ano que se encerra, e nos anos futuros, valores acima da média anual de R\$ 848 milhões deverão continuar sendo arrecadados, sem que se vislumbre planos de aplicações desses recursos, conforme determina a Lei.

Nos Estados Unidos, uma entidade não governamental e independente providencia – recolhimento de um fundo para o setor de telecomunicações, gerencia o suporte a serviços de alto custo ou baixa renda e administra os programas de saúde e educação.

■ PROPOSTA

A TELEBRASIL – Associação Brasileira de Telecomunicações, CNPJ 42.355.537/0001-14, CNAE 94.11-1-00, estabelecida à Av. Pasteur, 383, Rio de Janeiro-RJ, na qualidade de sociedade civil empresarial, e como representante institucional do setor privado de telecomunicações brasileiro, com a credibilidade conquistada pelo salto quantitativo e qualitativo ocorrido nas telecomunicações no Brasil no período posterior à edição da Lei Geral de Telecomunicações – LGT, e consciente dos

desafios que se configuram para o futuro próximo, com o objetivo de assegurar novos níveis de inclusão social, igualdade de oportunidades e competitividade para o País, propõe:

1. Que o uso de recursos do Fust sejam efetivamente empregados na implantação de políticas públicas aplicáveis aos serviços de telecomunicações, por prestadoras de serviços de telecomunicações, destinadas, prioritariamente, ao desenvolvimento no país das áreas da educação, saúde e segurança pública, por meio de diretrizes, com iniciativas concretas, e por meio de uma entidade específica – um conselho gestor –, o que certamente proporcionaria um grande avanço na construção de uma sociedade mais justa, e de um modelo social no qual o cidadão brasileiro esteja inserido de forma participativa e engajada.
2. Que recursos do Fust possam ser aplicados, via pagamento direto ou indireto, total ou parcial, do preços dos bens e serviços de telecomunicações, prestados em regime público e privado, e de outros bens e utilidades acessórias.
3. Que se ultime a revisão da Lei do Fust, nos termos do PL nº 1.481/2007, de forma a permitir o proposto nos itens acima, e assim os bilhões de reais arrecadados, via o citado fundo, sejam de fato empregados e se insiram na preparação da sociedade brasileira no acesso à Sociedade da Informação, de todos, a todo tempo, em qualquer lugar, de maneira fácil e econômica, cabendo ao Poder Público estabelecer, de forma estruturada, uma base sólida para a Inclusão Social.

Com esses propósitos é que tomamos a iniciativa de apresentar essa proposta para a qual a TELEBRASIL coloca-se na condição de interlocutor qualificado e representativo para o desenvolvimento desse diálogo.

PROPOSTA X

EIXO TEMÁTICO: CIDADANIA: DIREITOS E DEVERES

TEMA: MARCO LEGAL E REGULATÓRIO

ASSUNTO: AGÊNCIAS REGULADORAS

■ CONSIDERANDOS (JUSTIFICAÇÃO)

Que uma das principais inovações da Lei nº 9.472/97, a Lei Geral de Telecomunicações, foi a instituição da regulação setorial por uma agência autônoma. Que a autonomia técnica, administrativa, financeira e político-partidária são requisitos essenciais para o desempenho ótimo de uma agência reguladora.

Que práticas recentes envolvendo o desempenho pleno da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) têm afetado sobremaneira a autonomia daquele órgão regulador.

Que entre essas práticas podem ser enumerados:

a) sistemáticos contingenciamentos orçamentários, inibidores da sua capacidade de atuação regulatória e de fiscalização;

b) sistemáticos vácuos administrativos, com longos períodos de funcionamento parcial do Conselho Diretor, devido à não substituição de conselheiros, sem utilização do recurso regimental da substituição temporária;

c) aparente partidarização dos processos de escolhas recentes de conselheiros, conforme evidências registradas em publicações jornalísticas;

d) iniciativas legais para alterar o marco regulatório das agências reguladoras, lançando mão de dispositivos com grande potencial cerceador de suas autonomias, como contratos de gestão; planos de gestão e desempenho; submissão de decisões regulatórias, no campo da defesa da concorrência, a outros organismos ministeriais; submissão administrativa da agência a outros organismos governamentais, como Casa Civil da Presidência da República, Ministério da Fazenda, e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, inibindo sobremaneira o dispositivo legal que determina a subordinação não hierárquica ao ministério supervisor, no caso o Ministério das Comunicações;

e) iniciativas legais de 'controle social' das agências, aproximando-as, por exemplo, de órgãos de defesa do consumidor, inclusive com a possibilidade de financiar a contratação de apoio técnico para esses órgãos.

Que, não obstante questões como as acima enumeradas, faz-se necessária uma revisão do atual marco legal das agências reguladoras.

■ PROPOSTA

A TELEBRASIL – Associação Brasileira de Telecomunicações, CNPJ 42.355.537/0001-14, CNAE 94.11-1-00, estabelecida à Av. Pasteur, 383, Rio de Janeiro-RJ, na qualidade de sociedade civil empresarial, e como representante institucional do setor privado de telecomunicações brasileiro, com a credibilidade conquistada pelo salto quantitativo e qualitativo ocorrido nas telecomunicações no Brasil no período posterior à edição da Lei Geral de Telecomunicações – LGT, e consciente dos desafios que

se configuram para o futuro próximo, com o objetivo de assegurar novos níveis de inclusão social, igualdade de oportunidades e competitividade para o País, propõe:

A retomada das discussões, na sociedade e no Congresso Nacional, de um novo marco legal para as agências reguladoras, que leve em conta os riscos advindos para sua autonomia de questões como as acima enumeradas, e que tenha como pressupostos fundamentais: a) o de que o risco maior de quebra da referida autonomia é a partidarização de todo e qualquer processo que envolva a regulação e a fiscalização setoriais; e b) o de que o enquadramento funcional da regulação setorial como carreira típica de Estado é passo essencial para a redução desse e outros riscos de inibição da autonomia das agências reguladoras.

Com esses propósitos é que tomamos a iniciativa de apresentar essa proposta para a qual a TELEBRASIL coloca-se na condição de interlocutor qualificado e representativo para o desenvolvimento desse diálogo.

PROPOSTA XI

EIXO TEMÁTICO: CIDADANIA: DIREITOS E DEVERES
TEMA: MARCO LEGAL E REGULATÓRIO
ASSUNTO: TRIBUTAÇÃO EM TELECOMUNICAÇÕES

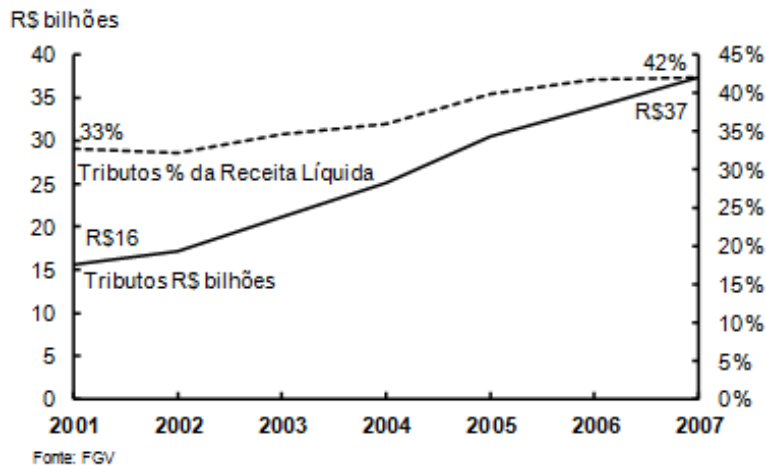
■ CONSIDERANDOS (JUSTIFICAÇÃO)

Considerando que existe proposta de reforma tributária em tramitação no Congresso Nacional.

Que é necessário minimizar o risco de aumento da carga tributária incidente sobre os serviços de telecomunicações adotando um modelo de tributação consistente com a singularidade e essencialidade desses serviços, necessários para a inserção do Brasil na Sociedade do Conhecimento.

Que a incidência de impostos e tributos nos serviços de telecomunicações é crescente e já chega a um patamar recorde, conforme exposto na figura a seguir:

Tributação Indireta nas Telecomunicações – ICMS, PIS e COFINS (Fixa e Móvel)



Que, por exemplo, em uma conta de serviços de telecomunicações no valor de R\$100,00 é apropriado como tributos o valor de R\$30,40 ao ser aplicada a carga tributária de 43,68% resultante de: $[100,00 - (100,00 - 30,40)] / (100,00 - 30,40)$.

Que a tributação brasileira para o setor de telecomunicações inclui na mesma categoria serviços de telecomunicações, armas e munições, bebidas alcoólicas, fumo, etc., conforme exposto no quadro a seguir:

Alíquota	Operações ou prestações internas
7%	Arroz, farinha de mandioca, feijão, sal de cozinha, lingüiça, salsicha
7%	Produtos da indústria de processamento de dados
12%	Serviços de transportes, óleo diesel, álcool etílico hidratado carburante
25%	Armas e munições, bebidas alcoólicas, fumo, peleteria, perfumes e cosméticos, confetes e serpentinas, serviços de telecomunicações

Que os agentes da arrecadação tributária não deixam qualquer espaço para a redução de inconsistências entre os preceitos constitucionais que dizem respeito à tributação e os demais, como se a consistência da constituição não fosse importante.

Que estas reduções exigem que se arque com o ônus do custo político que os agentes de arrecadação tributária não estão dispostos a arcar, pois ficam tranquilos e protegidos que estão pelos altos tributos arrecadados.

Que se fez necessário identificar os principais óbices impostos pela tributação para o efetivo desenvolvimento das e com as telecomunicações no Brasil, visando a elaboração de um “Termo de Referência” que pudesse dar um norte não só para a ação do setor na Questão da Tributação em Telecomunicações, como também para a identificação de aliados para a realização de objetivos comuns.

Que o melhor meio encontrado para a consolidação dos estudos e pesquisas realizados para tal foi o de formular uma proposta de “Posicionamento Institucional” que pudesse dar um norte para a ação coletiva do setor para a eliminação dos óbices impostos pelo modelo de tributação incidente sobre os serviços de telecomunicações, inclusive os em banda larga.

■ PROPOSTA

A TELEBRASIL – Associação Brasileira de Telecomunicações, CNPJ 42.355.537/0001-14, CNAE 94.11-1-00, estabelecida à Av. Pasteur, 383, Rio de Janeiro-RJ, na qualidade de sociedade civil empresarial, e como representante institucional do setor privado de telecomunicações brasileiro, com a credibilidade conquistada pelo salto quantitativo e qualitativo ocorrido nas telecomunicações no Brasil no período posterior à edição da Lei Geral de Telecomunicações – LGT, e consciente dos desafios que se configuram para o futuro próximo, com o objetivo de assegurar novos níveis de inclusão social, igualdade de oportunidades e competitividade para o País, propõe:

Que seja adotado um “Posicionamento Institucional”, com o objetivo de eliminar os principais óbices que a tributação impõe às telecomunicações brasileiras, inclusive as em banda larga, consistente com os princípios do Estado Democrático de Direito fixados na Constituição da República, composto pelos seguintes elementos:

1 - Inserir no modelo de tributação o princípio: “Os tributos incidentes sobre qualquer transação tributável serão sempre demonstrados com a máxima transparência e ‘por fora’ do valor da transação tributada”.

2 - Inserir no modelo de tributação o princípio: “Não incidirá tributo sobre tributo; ou seja: nenhum tributo comporá a base de tributação de outro tributo”.

3 - Inserir no modelo de tributação o princípio: “A definição dos elementos que compõem a receita de serviço regulado de competência da União é de responsabilidade da respectiva agência reguladora e não do CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária”.

4 - Obstar a prorrogação – pela sexta vez - da data fixada no Art. 33, inciso IV, alínea c), da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir) - 1º de janeiro de 2011 – a partir da qual o recebimento de serviços de comunicação utilizados pelo estabelecimento dará direito, na alternativa das demais hipóteses, a crédito do ICMS, dando assim pleno cumprimento ao “princípio da não

cumulatividade” fixado no Art. 19 da própria LC, que permite que as empresas compensem o que é devido de ICMS com o montante cobrado nas fases anteriores da cadeia de produção, pelo mesmo ou por outro Estado.

5 - Aprovar o acréscimo, na LC 87/1996 (Lei Kandir), Art 20, § 3º, inciso II, de “... e as cessões onerosas de ativos, neles incluídos elementos de redes que suportam a prestação de serviços”, ficando este inciso com a seguinte redação: “II - para comercialização ou prestação de serviço, quando a saída ou a prestação subsequente não for tributada ou estiverem isentas do imposto, exceto as destinadas ao exterior e as cessões onerosas de ativos, neles incluídos elementos de redes que suportam a prestação de serviços”.

6 - Obter isenção do ICMS incidente nas saídas interestaduais promovidas pelas prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo e/ou por suas contratadas certificadas, de equipamentos de propriedade de cada qual, para prestação dos serviços inerentes às finalidades das primeiras (Referência: Convênio ICMS 105/95).

7 - Alterar os procedimentos referentes às modalidades pré-pagas de prestações de serviços de telefonia fixa, telefonia móvel celular e de telefonia com base em voz sobre Protocolo Internet (VoIP), disponibilizados por fichas, cartões ou assemelhados, mesmo que por meios eletrônicos, para que a base de cálculo do imposto devido sejam os valores dos créditos efetivamente consumidos e não os valores dos créditos disponibilizados (Referência: Convênio ICMS 55/05).

8 - Como contrapartida à realização dos demais elementos do posicionamento: apoiar a instituição de “Programa de Redução do Tamanho e do Custo da Dívida Pública”, dirigido por colegiado tripartite – Governo, Centrais de Trabalhadores e Confederações Patronais -, para pagamento dos juros e encargos ou para amortização da dívida pública, financiado, única e exclusivamente, por Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE) - Dívida Pública incidente sobre mercadorias e serviços não essenciais para a economia popular ou para o desenvolvimento sustentável, sendo que todos os serviços de competência do Estado brasileiro, prestados diretamente ou por outorgados, são considerados essenciais, com o objetivo de reduzir a participação da carga tributária no PIB para, no máximo, os 20% (vinte por cento) de 1988, ano da promulgação da nossa Carta Magna.

Com esses propósitos é que tomamos a iniciativa de apresentar essa proposta para a qual a TELEBRASIL coloca-se na condição de interlocutor qualificado e representativo para o desenvolvimento desse diálogo.

SOBRE A TELEBRASIL

*A **TELEBRASIL – Associação Brasileira de Telecomunicações** é uma Entidade Civil de caráter privado, de âmbito nacional e sem finalidades lucrativas, criada com a missão de congregar os setores, oficial e privado, das telecomunicações brasileiras, visando a defesa de seus interesses e o seu desenvolvimento. Está constituída e exercendo suas atividades desde 1974.*

Atualmente, congrega mais de uma centena das principais empresas prestadoras de serviços de telecomunicações: fixas e móveis, fornecedores de soluções e sistemas tecnológicos, de equipamentos e serviços, centros de ensino, pesquisa e desenvolvimento e mais de uma dezena de associações especializadas do Setor de Telecomunicações.

 **Telebrasil**
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES

Av. Pasteur, 383 – Urca, 22290-240 - Rio de Janeiro – RJ
Tel.: (21) 2244-9494 Fax: (21) 2542-4092
telebrasil@telebrasil.org.br
www.telebrasil.org.br

